



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Resolução 007/2025

Acrescenta Art. 147-A à Resolução 008/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro.

A Câmara Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 147-A à Resolução 008/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serro, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 147-A É obrigatória a transmissão em tempo real das Sessões da Câmara Municipal por meio de rádio e redes sociais.

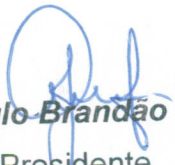
§1º É obrigatória a tradução simultânea das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Serro para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

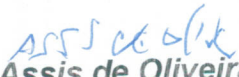
§2º A tradução deverá ser realizada por profissional intérprete de Libras, devidamente habilitado, que atuará de forma presencial ou remota durante a realização das sessões.

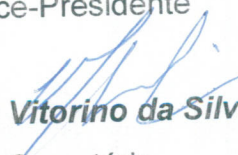
§3º A transmissão das sessões por meios de comunicação visual deverá conter a janela de interpretação em Libras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serro, 20 de Agosto de 2026.


João Paulo Brandão Simões
Presidente


Assis de Oliveira
Vice-Presidente


Enéas Vitorino da Silva
Secretário

